

JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTAS DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DISTRIBUIÇÃO

267

Antonio Gley e Barbosa Lima		Reclamante
MATHIAS PASSO		Reclamado
Local: N.º 11	Data: 22.1.51	N.º 531
Objeto AV. P.º 110.		
Espécie: Escrita Verbal Documentos	
Distribuída à <u>11</u> Junta de Conciliação e Julgamento		
Distribuidor		

267/51



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DO RECIFE

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos vinte e dois dias do mês de Fevereiro de 1951 compareceu perante mim, Chefe de Secretaria da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Recife

ANTONIO ODVIS BARBOSA LIMA [Reclamante]
Lustrador, Solteiro, Brasileiro [Profissão] [Estado Civil] [Nacionalidade]
Rua da Concordia, 654 [Residência] associado do sindicato

portador da C. P. - Nº, série, e apresentou a seguinte reclamação contra NATHANAEL PESSOA [Reclamado]

[Atividade], domiciliado na Rua Vidal de Negreiros, 204 [Rua e Número]

O Reclamante disse que foi empregado do Reclamado de 27 de junho de 1950 a 21 do corrente mês e ano, percebendo, por tarefa o salário médio diário de Cr. \$ 50,00; que tendo sido demitido injustamente, reclama o pagamento de 8 dias de aviso prévio no valor de Cr. \$ 400,00.

[Assinatura]

TERMO DE RECLAMACAO

Reclamante: vinte e dois dias de férias

Reclamado: ANTONIO OLIVEIRA BARBOSA LIMA
Cidade: Solteiro

Endereço: Rua da Concordia, 651

NATHANIEL PESSOA

O Reclamante disse que foi empregado do Reclamado de 27 de Junho de 1950 a 21 de corrente mês e ano, percebendo, por tabela, o salário médio diário de Cr. \$ 50,00; que tendo sido devido, injustamente, reclama o pagamento de 8 dias de aviso prévio no valor de Cr. \$ 100,00.

Para prova de suas declarações, apresentará as seguintes testemunhas:

Nome

Endereço

Nome

Endereço

Nome

Endereço

E, para constar, foi lavrado o presente termo, que vai por mim assinado e também pelo Reclamante.

Chefe de Secretaria

Antonio Oliveira Barbosa Lima

Reclamante

Representante do Sindicato

(Este termo deve ser lavrado em duas vias. Quando o reclamante for estrangeiro, far-se à constar, logo abaixo de sua assinatura, o número da respectivo carteira)



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

2. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DO RECIFE

ATA RELATIVA À RECLAMAÇÃO Nº 267/51,
AUDIÊNCIA REALIZADA NO DIA 29 DE MARÇO DE 1951.

Aos vinte e nove dias do mês de Março do ano de mil novecentos e cinquenta e um, nesta cidade do Recife, às 15,30 horas, estando aberta a audiência da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento dêste Município, na sala de audiências desta Junta, no Edifício dos Comerciários, à Avenida Guararapes, 203, 4.º andar, com a presença do Sr. Juiz de Trabalho Presidente de Junta, Dr. Edalberto de Rêgo Maciel e dos Srs. Vogais, Nelson de Castro e Silva, de Empregadores e Delecarlindo Nilo de Albuquerque Ries, de Empregados, foram, por ordem do Sr. Presidente apregoados os litigantes: - ANTONIO CLOVIS BARBOSA LIMA, Reclamante e NATANAEL PESSOA, Reclamado.

Presentes as partes, Reclamante e Reclamado, pessoalmente dispensada a leitura da reclamação, disse o Reclamado contestando a inicial que o Reclamante trabalhava em sua oficina assim como também a subros, isto em serviço eventuais; que tendo êle declarante tido necessidade de mandar um oficial a sua residência fazer um serviço seu aproveitou o Reclamante; que o mesmo chegando em sua casa portou-se inconvenientemente provocando perturbações em seu lar tendo tido êle declarante necessidade de se queixar propria Delegacia de Vigilancia e Costumes conforme certidão que junta ao processo, isto 8 dias antes do Reclamante prestar queixa a essa Justiça; que expulsando-o da sua casa por insubordinação, indisciplina e falta de respeito não podia permitir por forma alguma que o Reclamante voltasse a trabalhar em sua residência em sua oficina e isto êle declarante fez apoiado pela Lei pela razão e pela justiça; que a Justiça achando preciso êle declarante poderá fazer a sua prova testemunhal.

Não houve acôrde.

Interrogatorio do Reclamante. Às perguntas do Presidente respondeu que a unica cousa de mais que êle fez na casa do Reclamado foi sacudir um cope na parede e quebrar; que quebrou o cope porque a esposa do Reclamado mandou êle tirar água na torneira.

Antonio Clovis Barbosa Lima

Declararam as partes que não tinham provas a apresentar e como razões finais mantiveram as suas declarações iniciais e não quiseram conciliar.

Decisão unânime da Junta, proposta pelo Sr. Presidente:

Antonio Clovis Barbosa Lima reclama contra Natanel Pessoa alegando que foi empregado do mesmo de 27.6.950 a 21.2.951; que tendo sido demittido injustamente reclama o pagamento de aviso.



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

2.ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DO RECIFE

aviso previo no valor de Cr. \$ 400,00.

Isto posto:

O Reclamante diz que foi demitido injustamente. Mas declara o Reclamado que o dispensou por insubordinação, falta confessada pelo Reclamante no seu interrogatório.

Diante do exposto, acórdam, unanimemente os membros da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento julgar a reclamação improcedente e condenar o Reclamante no pagamento das custas do processo no valor de Cr. \$ 38,50. Prazo de cinco dias.

A decisão foi a seguir lida em voz alta, ficando as partes cientes.

E, para constar, eu, Chefe de Secretária, lavrei a presente ata que vai assinada pelo Sr. Presidente, por ambos os Vogais e por mim subscrita.

Atulberto de Aguiar
Presidente

Delecarino Ros
Vogal de Empregados

Ursula de Siqueira
Vogal de Empregadores

Anna Dias Pereira dos Santos
Chefe de Secretária.